



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN- REALIZADA A DOZE DE MAIO
2 DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

3
4
5 Às Dezesesseis horas do dia doze do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho
6 Regional de Farmácia, sito na Praça André de Albuquerque – Centro – Natal/RN reuniram-se
7 os representantes legais do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica.

8 Dra. Elaine Cristina Câmara (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Jacira Elvira
9 de O. B. Prestes (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à
10 sessão cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em
11 seguida a secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

12 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

13
14 SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
15 SINFARN.

16 Assembleia Geral Extraordinária

17
18
19
20 **O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**
21 **SINFARN**, pessoa jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao Ministério do
22 Trabalho e Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob nº
23 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN –
24 CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua
25 Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** dos Farmacêuticos na base
26 territorial do Estado do Rio Grande do Norte, **a comparecerem** à Assembleia Geral Extraordinária,
27 que realizar-se-á no auditório do CRF/RN, no dia 12 de maio de 2016, às 16 horas, em primeira
28 convocação; e, no mesmo dia, às 17 horas, em segunda e última convocação, tendo a seguinte
29 ordem do dia:

30
31 **I.** Discussão e aprovação das pautas de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar as
32 Convenções Coletivas de Trabalho com os Sindicatos Patronais (Sindicato dos Estabelecimentos de
33 Saúde do RN e o Sindicato do Comércio Atacadista do RN), para o exercício de 2016 a 2017, e, se
34 necessário, os Acordos Coletivos de Trabalhos com as empresas do respectivo ramo econômico;

35 **II.** Instalação do processo de negociação coletiva de trabalho pela via da auto-composição e, se
36 necessário, por intermédio da mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no
37 RN, e, caso não ocorra êxito no processo de negociação, autorizar a cessão coletiva do trabalho,
38 total ou parcialmente, nos termos da Lei 7.783/89, e autorizar a instauração do Dissídio Coletivo do
39 Trabalho junto ao TRT 21ª;

40 **III.** Fixar os percentuais e valores relativos às contribuições devidas ao sindicato pelos membros da
41 categoria profissional (contribuição Assistencial e Associativa), estabelecidas como fonte de custeio
42 deste Sindicato, nos termos do Precedente Normativo 119 do C. TST;

43 **IV.** Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das
44 Convenções Coletivas de Trabalho.

45
46 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades nas negociações em virtude de
47 vários fatores, tais como: a crise econômica no país, atrasos nos repasses dos convênios por parte



48 do Estado para alguns hospitais privados e além das dificuldades financeiras enfrentadas por alguns
 49 hospitais. Todo esse cenário contribui para os reajustes inferiores ao pleiteado pela categoria. Após
 50 inúmeras reuniões com o patronal e a categoria farmacêutica chegou ao consenso de reajuste
 51 salarial 8,5% de aumento.

52 Ainda com a palavra a presidente ressaltou que o sindicato patronal solicitou a mudança da data
 53 base para 1º de janeiro, a fim de alinhar com os demais sindicatos dos profissionais em saúde.

54 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação negociada:

- 55 1. Quanto ao piso salarial da categoria, fica convencionado o reajuste correspondente ao
 56 percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), o qual será pago com observância da
 57 jornada diária de trabalho de cada funcionário, de segunda à sexta-feira, de acordo com os
 58 valores abaixo discriminados:

59

JORNADA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	FARMACÊUTICO HOSPITALAR E CLINICA	FARMACÊUTICO QUIMIOTERAPICOS
8 HORAS	R\$ 2.714,69	R\$ 2.877,58	-----
6 HORAS	R\$ 2.443,22	R\$ 2.443,22	R\$ 3.596,97
4 HORAS	R\$ 1.425,20	R\$ 1.425,20	R\$ 2.397,97
2 HORAS	R\$ 950,13	R\$ 950,13	R\$ 1.199,04
12/36 - NOTURNO	R\$ 3.156,62	R\$ 3.156,62	-----

60 **Paragrafo Primeiro:** Será concedido um reajuste linear de 8,5% (oito vírgula cinco por
 61 cento) para os farmacêuticos que percebem remuneração acima dos pisos salariais.

62 **Parágrafo Segundo:** Fica assegurado aos trabalhadores que laboram na jornada 12/36
 63 descrita no *caput*, 02 (dois) dias de folga no mês, dentro da sua escala, não podendo exceder
 64 156 (Cento e cinquenta e seis) plantões ao ano.

65 **Parágrafo Terceiro:** Aos empregados que laboram nesta escala de revezamento, poderão se
 66 realizar 03 (três) trocas mensais entre si, não ultrapassando a jornada máxima que é de 12
 67 horas de trabalho, com o limite semanal de 01 (uma) troca, desde que seja observado o
 68 intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para descanso, para não ferir a Orientação
 69 Jurisprudencial nº 342/SDI-1 e o art. 71 *caput* DA CLT.

70 **Parágrafo Quarto:** As trocas deverão ser apontadas, controladas e autorizadas pelo
 71 Empregador, em formulário específico, onde sejam descritos os nomes dos beneficiários,
 72 função, matrícula, a data que ocorrerá a troca e a data da sua compensação, a data da
 73 emissão do documento, as assinaturas dos beneficiários e a aprovação do superior imediato.

74 **Parágrafo Quinto:** Por serem trocas uma necessidade intrínseca dos empregados, as
 75 mesmas devem ser aprovadas antecipadamente pelo empregador, a ser apresentada ao
 76 Departamento de Pessoal do Empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)
 77 horas.

78 **Parágrafo Sexto:** Nas trocas deverá sempre ser observado e respeitado o
 79 intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas consecutivas, previsto no Art. 66 da CLT.



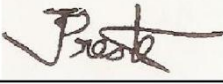
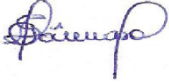
- 80 2. As empresas deverão fornecer aos empregados o comprovante de pagamento dos salários,
81 que contenha a identificação do mesmo e a discriminação das parcelas pagas e descontos
82 efetuados, destacando o valor do recolhimento do FGTS.
- 83 3. Responsável Técnico é garantida a percepção de gratificação mensal no valor de 10% (dez
84 por cento) incidente sobre piso salarial da função exercida.
- 85 4. Qualificação técnica com titulação em grau de Doutorado, uma gratificação no valor
86 equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria e para os que possuam
87 titulação de Mestrado, uma gratificação no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do piso
88 salarial da categoria.
- 89 5. As horas de trabalho excedentes em que o farmacêutico ultrapassar sua jornada de trabalho
90 por motivo de realização de inventário, laborando na contagem ou conferência de estoque,
91 serão remuneradas com o valor correspondente a HORAS EXTRAS.
- 92 6. As horas extras serão remuneradas com acréscimos de **100% (cem por cento)** à do horário
93 normal.
- 94 7. Trabalho realizado no período de 22:00h às 05:00 horas do dia seguinte será majorado em
95 50% (cinquenta por cento), por tratar-se de período noturno, apenas para os trabalhadores
96 em hospitais, mantendo 20% (vinte por cento) para os demais.
- 97 8. Plantão: Remuneração de **R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**
98 por plantão **de até 12(doze)** horas e que nos dias de feriados será remunerado o dobro da
99 hora trabalhada.
- 100 9. Serão concedidos aos farmacêuticos até 5 (cinco) dias de licença consecutivos ou não, por
101 ano, sem custeio pelos empregadores, para reciclagem e atualização profissional,
102 participação em congressos, seminários ou outros eventos ligados a atividade científica,
103 mediante as seguintes condições:
- 104 a) que a solicitação ao empregador seja feita em, no mínimo, 15 (quinze) dias de
105 antecedência da data do evento, comprovando-se documentalmente através de folders,
106 propagandas ou certificado de inscrição a data, programação e local do referido evento;
- 107 b) que a liberação não impeça a continuidade dos serviços da empresa;
- 108 Parágrafo Primeiro. Após a participação no evento, o farmacêutico beneficiado possui a
109 obrigação de comprovar sua participação no evento, mediante a apresentação do competente
110 certificado
- 111 10. Feriado Nacional: O dia de trabalho ocorrido nos feriados nacionais será pago em dobro.
- 112 11. Fica convencionado que a partir da Convenção Coletiva de 2017 a data-base da categoria
113 passa a ser em 1º de janeiro.
- 114 12. Ficam preservadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016
115 que não foram citadas nesta ata de reunião.

116

117 Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.

118 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a assembleia, solicitando
119 que fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença de acordo com as exigências do



120 Ministério Público com nome, CPF e local de trabalho, que após lida e aprovada, vai assinada por
121 mim,  , Dra. Jacira Elvira de O. Bezerra Prestes - Secretária, e pela Senhora
122 Presidente,  , Dra. Elaine Cristina Câmara Pereira.